



DECRETO Nº 040/2020-GPM/BANNACH

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Bannach-PA, à pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bannach, Estado do Pará, **LUCINEIA ALVES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia, o surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Bannach-PA, à pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Todos os estabelecimentos e atividades comerciais, igrejas e templos estarão condicionados à fiscalização pela vigilância epidemiológica, devendo seus responsáveis obrigatoriamente promover:

I - A intensificação das ações de limpeza e higiene dos estabelecimentos;

II - O uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e EPIs; (Equipamentos de Proteção Individual)

III- A disponibilização e uso de álcool em gel e/ou água e sabão, ou similares;

IV – Evitar aglomeração no interior dos estabelecimentos.

Art. 3º A Secretaria de Saúde, por intermédio do Departamento de Vigilância Sanitária deverá adotar medidas complementares de controle sanitário no Município de Bannach-PA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITAMUNICIPAL DE BANNACH-PA, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Lucinéia Alves da Silva
Prefeita Municipal de Bannach